



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0004/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 03 de janeiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Materiais Técnicos para Atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA 24 h.
Ref.: Fundamentação Legal: Lei 10.520 De 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde com intuito de atender as necessidades dos usuários que são atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H deste Município, visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Média Complexidade, vem por meio deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para aquisição de materiais técnicos para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 H. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Avenida Justo Chermont, S/N – Centro – Viseu/PA
CEP nº68.620-000

Fernando dos Santos V.
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0004/2022



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas(princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que UPA 24h são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência, como estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os Serviços de Emergência Hospitalar, buscando atender as necessidade de atendimento as demandas da média complexidade para dar assistência aos usuários dos serviços e ações de saúde garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado no atendimento de pacientes que chegam a UPA 24h do Município de Viseu/Pá além da melhoria na entrega de serviços pelos profissionais em relação a

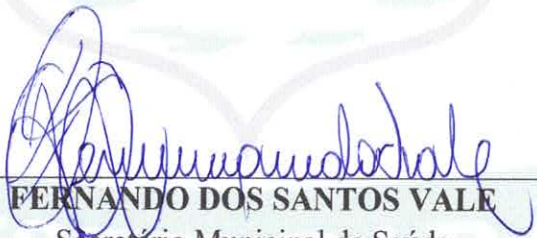


Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



procedimentos de urgência e emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais técnicos para atendimento dos usuários, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, transparência, disponibilidade e compromisso com os prazos legais, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os quesitos ora referidos se demonstrará apta realizar o fornecimento dos itens contratados, no que diz respeito a aquisição de materiais técnicos para atender as necessidades da UPA deste Município, na oferta dos serviços da média complexidade a serem utilizados pelos profissionais de saúde para atendimento do público da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Viseu/Pá, no segundo nível de atenção à Saúde.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).



FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Material Técnico para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 H deste Município, visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Média Complexidade, com intuito de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Viséu/Pá. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UND	PACOTE	8.000
2	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	200
3	AGUA OXIGENADA VOL. 10 DE 1 LITRO	FRASCO	1.000
4	AGULHA 13X0,45MM	UNIDADE	18.000
5	AGULHA 25X12MM	UNIDADE	9.000
6	AGULHA 25X7MM	UNIDADE	24.000
7	AGULHA 25X8MM	UNIDADE	30.000
8	AGULHA 30X7MM	UNIDADE	40.000
9	AGULHA 30X8MM	UNIDADE	45.000
10	AGULHA 40X12MM	UNIDADE	20.000
11	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA ADULTO	UNIDADE	10
12	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA INFANTIL	UNIDADE	10
13	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	LITRO	2.500
14	ALCOOL EM GEL DE 500 ML	FRASCO	2.500
15	ALGODÃO ROLO DE 500G	PACOTE	2.000
16	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR (MARRON) RETA DE 500 ML, C/ BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	100
17	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	24
18	APARELHO DE P.A INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	12



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



19	APARELHO DE P.A PARA OBESOS COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	Rubrica 06
20	APARELHO DE PA DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	20
21	ATADURA DE CREPE Nº 12	PACOTE	20.000
22	ATADURA DE CREPE Nº 20	PACOTE	30.000
23	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	3.000
24	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	3.000
25	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	2.000
26	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL	UNIDADE	15
27	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	UNIDADE	15
28	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL - KIT CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVE, 40CMX40CM	UNIDADE	600
29	CAT GUT CROMADO Nº 0 C/ 24 UNID.	CAIXA	200
30	CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/ 24 UNID.	CAIXA	200
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	2.400
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2.400
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.400
34	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1.200
35	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1.400
36	DESCARTEX Nº 20	UNIDADE	6.000
37	DESCARTEX Nº 7	UNIDADE	6.000
38	DESCARTEX Nº 13	UNIDADE	9.000
39	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	200
40	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO	UNIDADE	1.200
41	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	UNIDADE	400
42	ELETRODO ECG	UNIDADE	2.000
43	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150	UNIDADE	12.000
44	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS	UNIDADE	3.000
45	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4.000
46	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 INFUSION PUMP	PACOTE	250
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE 10CM 4,5MM	UNIDADE	6.000



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



48	EXTENSOR DE EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA	UNIDADE	2.000
49	FILME 18X24 C/ 100 UNID	CAIXA	24
50	FILME 24X30 C/ 100 UNID	CAIXA	24
51	FILME 30X40 C/ 100 UNID	CAIXA	35
52	FILME 35X35 C/ 100 UNID	CAIXA	35
53	FIO DE NYLON CROMADO Nº 1 C/ 24 UNID.	CAIXA	250
54	FIO DE NYLON CROMADO Nº 3 C/ 24 UNID.	CAIXA	250
55	FIO DE NYLON CROMADO Nº 2 C/ 24 UNID.	CAIXA	250
56	FIO DE NYLON Nº 0-0	CAIXA	800
57	FIO DE NYLON Nº 2-0	CAIXA	800
58	FIO DE NYLON Nº 3-0	CAIXA	800
59	FIO SUTURA CROMADO Nº 5 C/ 24 UNID.	CAIXA	250
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 MM X 30 M	UNIDADE	1.500
61	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 2,5 CM X 10 M	UNIDADE	1.500
62	FITA METRICA DE 1,5 M	UNIDADE	10
63	FITA P/ AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M	UNIDADE	2.000
64	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, COMPÁTIVEL COM O APARELHO LICITADO, VER ITEM Nº17.	CAIXA	1.500
65	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	80
66	FIXADOR DE 20 LTS	UNIDADE	22
67	FLET ENEMA, 133 ML	UNIDADE	600
68	GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	100
69	GAZE EM ROLO, 91 MM X 91 M	PACOTE	2.000
70	JELCO Nº 24	UNIDADE	4.000
71	JELCO Nº 16	UNIDADE	4.000
72	JELCO Nº 14	UNIDADE	4.000
73	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	36.000
74	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 0 UZC	UNIDADE	15
75	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 1 VCC	UNIDADE	15
76	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 2 RED	UNIDADE	15



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



77	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 0 UZC	UNIDADE	15
78	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 1 VCC	UNIDADE	15
79	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 2 RED	UNIDADE	15
80	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	PARES	3.000
81	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	PARES	3.000
82	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	3.000
83	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	3.000
84	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	3.000
85	MANGUEIRA P/ ASPIRAÇÃO C/ SILICONE	UNIDADE	100
86	MANGUEIRA P/ ASPIRAÇÃO SEM SILICONE	UNIDADE	100
87	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	CAIXA	4.000
88	CATETER MULTIVIA C/ CLAMP	UNIDADE	9.000
89	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	40
90	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	40
91	PAPEL DE IMPRESSÃO ECG 215 MM X 30 MTS	ROLO	100
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTÉRIL. 250MM/100M	ROLO	200
93	PAPEL P/ MACA 50 CM X 50 M	ROLO	1.500
94	REVELADOR DE 20 LTS	UNIDADE	22
95	SCALP Nº 21	UNIDADE	20.000
96	SCALP Nº 23	UNIDADE	20.000
97	SCALP Nº 25	UNIDADE	20.000
98	SCALP Nº 27	UNIDADE	15.000
99	SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	42.000
100	SERINGA DE 1 ML	UNIDADE	18.000
101	SERINGA DE 20 ML	UNIDADE	42.000
102	SERINGA DE 3 ML	UNIDADE	36.000
103	SERINGA DE 5 ML	UNIDADE	42.000
104	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	100
105	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



106	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	Rubrica 100
107	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	100
108	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	800
109	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	800
110	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	800
111	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	800
112	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	800
113	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	800
114	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	800
115	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	800
116	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	100
117	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100
118	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	100
119	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	100
120	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	100
121	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	100
122	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	100
123	SONDA TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	100
124	SONDA TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	100
125	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100
126	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	100
127	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	100
128	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	100
129	TERMÔMETRO COM TOQUE DIGITAL	UNIDADE	30
130	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	PACOTE	300
131	TUBOS P/ INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	100
132	TUBOS P/ INTUBAÇÃO Nº 4.0 CRIANÇA	UNIDADE	100
133	TUBOS P/ INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	100
134	TUBOS P/ INTUBAÇÃO Nº 7.0 ADULTO	UNIDADE	100



135	TUBOS P/ INTUBAÇÃO Nº 8.0 ADULTO	UNIDADE	
-----	----------------------------------	---------	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização de materiais técnicos na realização de atendimentos aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H deste Município, visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Média Complexidade.

2.2. Ressaltamos a importância de atenção à saúde em centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.3. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h como serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência, como estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os Serviços de Emergência Hospitalar, buscando atender as necessidade de atendimento as demandas da média complexidade para dar assistência aos usuários dos serviços e ações de saúde garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado no atendimento de pacientes que chegam a UPA 24h do Município de Viseu/Pá além da melhoria na entrega de serviços pelos profissionais em relação a procedimentos de urgência e emergência. Em face a todo exposto supramencionado a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais técnicos para atendimento dos usuários, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, transparência, disponibilidade e compromisso com os prazos legais, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os quesitos ora referidos se demonstrará apta realizar o fornecimento dos itens contratados, no que diz respeito a aquisição de materiais técnicos para atender as necessidades da UPA deste Município, na oferta dos serviços da média complexidade a serem utilizados pelos profissionais de saúde para atendimento do público da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Viseu/Pá, no segundo nível de atenção à Saúde.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada a

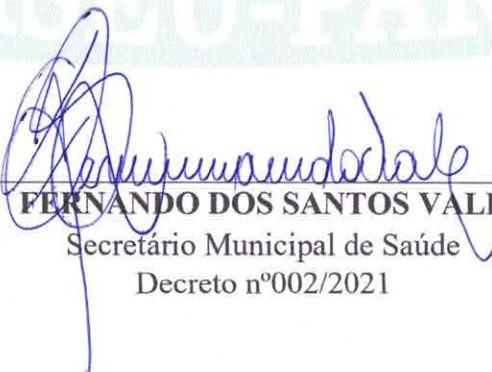


Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador
- (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O fiscal do contrato será o servidor HEBER JOSÉ OLIVEIRA MONTALVÃO, Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município de Viseu/PA, inscrito sob o CPF nº 659.989.282-53 e portador do RG nº 3825295 PC/PC que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Viseu, Pará 03 de janeiro de 2022.



FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2021